



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



Uma Frontin para todos

MENSAGEM Nº 015 /2022

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 015 /2022, que versa sobre alteração salarial dos Recreacionistas deste município, bem como denomina a categoria como Apoio a Docência.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para apreciação por esta colenda casa de leis.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 30 de maio de 2022.

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal do Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1998 de 13 / 06 / 22
Livro nº 04 Fp. 74/75
ASS. *[Assinatura]*

Câmara Municipal do Engº Paulo de Frontin

Recebido em

10/06/2022

Hora: 16:40

ASS.

[Assinatura: Rodriguez]

APROVADO

Em Votação Única
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 30/06/22

[Assinatura]
Secretaria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



Uma Frontin para todos

Art. 2º. Devido ao que dispõe o artigo 1º desta Lei, fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1133 de 04 de dezembro de 2013 que passará a conter a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO FUNCIONAL DA EDUCAÇÃO	
TIPO	CARGOS
APOIO	MERENDEIRO / COPEIRO
	INSPECTOR DE DISCIPLINA
	AUXILIAR DE SECRETARIA
	SERVENTE
APOIO A DOCÊNCIA	RECREACIONISTA / RECREADOR
DOCÊNCIA	PROFESSOR I
	PROFESSOR II
SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	SECRETÁRIO ESCOLAR
	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
	ORIENTADOR EDUCACIONAL
	PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL
	SUPERVISOR ESCOLAR

Art. 3º. As despesas provenientes desta Lei correrão por dotações próprias e específicas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de maio de 2022.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Engenheiro Paulo de Frontin
1998 de 13/06/22
04 Fls. 74/75
Jace



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



Uma Fronteira para Todos

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente tendo em vista que os recreadores deste município por possuírem a atribuição de auxiliar o professor em todas as atividades, estes por muitas vezes acabam lecionando nas ausências do corpo docente, tornando-se, mesmo que provisoriamente, responsáveis por toda uma turma, não estando suas funções totalmente vinculadas ao grupo funcional "apoio", tampouco "docente". Além do fato de para que o recreacionista esteja em sala de aula, é exigido pelo Ministério de Educação que devam possuir formação complementar, exigência esta que quase em sua totalidade cumprem.

Mediante a isto, devido a reiteradas reivindicação da categoria, foi proposto coloca-los na categoria "apoio a docência" bem como tornar seus ordenados como a média aritmética simples entre o salário das categorias Apoio e Docência já que suas função encontram-se entre ambas categorias.

Sendo o que se apresenta, ficamos a disposição para demais esclarecimentos.

8

Município de Engenheiro Paulo de Frontin
1998 de 13/06/22
04 Fls. 14195
J. de